

# **POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA E MECANISMOS DE SALVAGUARDA DA CÁRITAS BRASILEIRA**



**CÁRITAS  
BRASILEIRA**

# EXPEDIENTE

## **Cáritas Brasileira**

Organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

SDS - Bloco P - Ed. Venâncio III - Sala 410

CEP: 70393-902 - Brasília-DF

caritas@caritas.org.br

61 3521-0350

www.caritas.org.br

## **Diretoria**

Presidente: Dom Mário Antonio da Silva

Vice-Presidente: Cleusa Alves da Silva

Diretora-Secretária: Nilza Mar Fernandes de Macedo

Diretor-Tesoureiro: Udelton da Paixão

## **Conselho Fiscal**

Anadete Gonçalves Reis

Aguinaldo Lima

Paulo Evangelista dos Santos

## **Coordenação Colegiada**

Carlos Humberto Campos

Rogério Augusto Cunha

Valquíria Lima

## **Esta publicação**

Política Nacional de Proteção, código de conduta ética e mecanismos de salvaguarda da Cáritas Brasileira

## **Conteúdo**

Grupo de Trabalho Política Nacional de Proteção

# SUMÁRIO

<b>1. CÁRITAS BRASILEIRA</b>	<b>4</b>
<b>2. IDENTIDADE INSTITUCIONAL</b>	<b>5</b>
<b>3. PROPÓSITO</b>	<b>5</b>
<b>4. ESCOPO</b>	<b>7</b>
<b>5. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	<b>9</b>
5.1 Princípios Norteadores	10
5.2 Colocando em prática nossos princípios:	32
5.2.2 Entre os/as agentes Cáritas	34
5.2.3 Dirigentes e gestores/as com agentes Cáritas	35
5.2.4 Agentes Cáritas e sujeitos da ação	36
5.2.5 Doadores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços	37
5.2.6 Administração e patrimônio	38
5.2.7 Documentos e informações institucionais	39
5.2.8 Corrupção e conflito de interesses	40
<b>6. MECANISMO DE SALVAGUARDA</b>	<b>43</b>
6.1 Princípios Norteadores	43
6.2 Eixos de Atuação	44
6.3 Declaração da Política de Proteção Antiassédio e Discriminação	46
6.3.1 Assédio moral	47
6.3.2 Discriminação	48
6.3.3 Assédio e importunação sexual	49
6.3.4 Proteção à criança e adolescente	51
6.3.5 Mulheres e equidade de gênero	52
6.3.6 Igualdade racial	54
6.3.7 Indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade	55
6.3.8 Recrutamento seguro	56
<b>7. MECANISMOS DE TRATAMENTO DE DENÚNCIA</b>	<b>57</b>
7.1 Papéis e responsabilidades das instâncias de gestão	57
7.2 Processo de tratamento de denúncia	63
<b>8. REFERÊNCIAS</b>	<b>69</b>



## 1. CÁRITAS BRASILEIRA

A Caritas Brasileira é uma rede de solidariedade que desenvolve ações de promoção da vida em várias partes do país. Essas iniciativas são realizadas por milhares de pessoas, contratadas e voluntárias, que atuam nas Cáritas paroquiais, inter-paroquiais e diocesanas, escritórios regionais e nacional, reconhecendo a opção preferencial pelos pobres, na perspectiva da pastoralidade transformadora.

Além de praticar gestos concretos junto às pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social, cabe dizer que os/as agentes Caritas se envolvem na mobilização da sociedade para a construção de um mundo mais justo, inclusivo e igualitário, alicerçado na democracia participativa que luta e conquista direitos, elementos necessários para a dignidade humana e para o cuidado com a Casa Comum.

A Caritas Brasileira foi fundada em 12 de novembro de 1956 pelo incentivo do saudoso dom Hélder Câmara, arcebispo emérito de Olinda e Recife e, na época, Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Desde então, como organismo da Conferência, cumpre com as pastorais sociais da Igreja, a missão de cuidar da criação, correspondendo aos ensinamentos do Evangelho.

Atualmente, a Rede é formada por 187 entidades-membro, que são acompanhadas pelo Secretariado Nacional, sediado em Brasília (DF), por 12 escritórios e 5 articulações regionais. A Caritas Brasileira também faz parte do conjunto de 170 organizações da Caritas Internationalis.



## 2. IDENTIDADE INSTITUCIONAL

A Cáritas Brasileira, como parte da ação social da Igreja e organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, orienta-se pelas Sagradas Escrituras, pelos documentos da Doutrina Social da Igreja Católica e pelo encontro pessoal de amor com os pobres, com os quais desenvolve ações de promoção e defesa da vida em várias partes do país, tendo como missão: “Testemunhar e anunciar o Evangelho de Jesus Cristo, defendendo e promovendo toda forma de vida e participando da construção solidária da sociedade do Bem Viver, sinal do Reino de Deus, junto com as pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social”.



## 3. PROPÓSITO

A Cáritas Brasileira está comprometida com o propósito de cuidado com a Casa Comum, proporcionando um ambiente seguro e saudável, no qual todas as pessoas sejam tratadas com respeito, dignidade e integridade, livre de qualquer intimidação, hostilidade, humilhação, abuso, assédio ou outras ofensas que possam interferir no desempenho profissional e na dignidade do indivíduo.

A Cáritas promove seus valores fundamentais, esperando que todas as relações entre os/as agentes Cáritas sejam profissionais e livres de parcialidades, preconceitos e assédios. Espera-se igualmente que os/as agentes Cáritas promovam e incentivem relações saudáveis e assumam suas responsabilidades perante o próximo e o coletivo.

A Cáritas reconhece as vulnerabilidades histórica e socialmente existentes dentro das relações com crianças, adolescentes e aquelas que envolvem gênero, raça e indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, comprometendo-se a criar e manter um ambiente que proteja esses sujeitos. Assim, esses mecanismos desejam criar caminhos de reconhecimento e de resposta às práticas discriminatórias que põem em risco o cumprimento de nossa missão.

A Cáritas Brasileira reconhece ainda as relações de poder existentes dentro dos processos organizacionais que perduram em nossa sociedade e, conseqüentemente, em nossa instituição. Essas relações, mesmo quando implícitas, podem gerar medo, fragilidades e pressões psicológicas. Deste modo, buscamos diariamente compreender as dimensões da gestão organizacional em todas as suas esferas e colaborar para que a interação e as relações interpessoais no ambiente do trabalho se construam da forma mais horizontal possível.

Objetivando prevenir, enfrentar e intervir em todas as condutas que gerem situações de vulnerabilidade, a Cáritas Brasileira institui a Política Nacional de Proteção, que representa um novo marco orientador para toda a Rede em relação às suas dinâmicas éticas, protetivas e de gestão.



## 4. ESCOPO

A **Política Nacional de Proteção Antiassédio e Antidiscriminação** é integrada pelo Código de Conduta Ética e pelo Mecanismo de Salvaguarda da Rede Cáritas, tendo como referencial os documentos da Cáritas Internationalis, legislações brasileiras sobre o tema, Tratados Internacionais reconhecidos pelo Brasil que versam sobre Direitos Humanos e Garantias, além de Cartilhas elaboradas pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

Este documento deve ser norteador para toda a Rede Cáritas Brasileira, englobando a Cáritas Brasileira - Escritório Nacional, Escritórios Regionais, Articulações Regionais, Entidades Membros e Cáritas Paroquiais. O propósito da Política Nacional de Proteção é colaborar para atingir os objetivos de:

- Estabelecer para toda a Rede Cáritas orientações quanto à conduta do/da agente Cáritas, aos mecanismos de salvaguarda (prevenção, enfrentamento e intervenção) frente a situações de discriminação, assédio, ou conduta em desacordo com a missão e valores institucionais;
- Construir uma cultura organizacional pautada no respeito mútuo, equidade de tratamento e preservação da dignidade das pessoas;

- Encorajar a identificação e contestação de todos os comportamentos impróprios, antiéticos ou inadequados, em todos os níveis da organização;
- Buscar soluções pacificadoras, por meio do diálogo permanente, visando dirimir os conflitos interpessoais e setoriais existentes e, ao mesmo tempo, evitar seu agravamento e conformação de situações de assédio;
- Monitorar as atividades institucionais por meio de espaços de discussão coletiva e construtiva a fim de melhorar os ambientes de trabalho;
- Apurar e enfrentar a prática de assédio moral e sexual e de qualquer discriminação.
- Garantir que o procedimento de apuração de reclamação ocorra de forma transparente, sigilosa, menos danosa ao denunciante e/ou à vítima e de forma mais célere possível, garantindo-se os prazos estabelecidos neste instrumento.

Este documento também passa a ser parte integrante de todos os contratos firmados pela Rede Cáritas, especialmente os contratos de trabalho, devendo ser do conhecimento de todos aqueles e aquelas que possuem relação com a Instituição. Os princípios aqui formulados se estendem aos convênios de cooperação com organizações e órgãos públicos parceiros e em nossas diretrizes de trabalho.

Indivíduos que atuam em nome da Cáritas têm, enquanto representantes, uma responsabilidade especial de sustentar, defender e proteger os princípios que regem esta Política.





## 5. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este documento tem como objetivo nortear a conduta de todos/as os/as agentes Cáritas do Brasil que já atuam ou que tenham interesse de ingressar na Cáritas.

É importante considerar que o Código de Conduta Ética tem um caráter pedagógico que deve ser assumido como um compromisso pessoal a ser colocado efetivamente em prática, no dia a dia da Cáritas Brasileira. Também é um subsídio que servirá para apurar atos que não estejam em conformidade com os esperados de um/a agente Cáritas, e para dar as providências de natureza administrativa se necessário.

A Cáritas Brasileira pretende fortalecer o cuidado e dar maior segurança às relações interpessoais internas, com os sujeitos de sua ação, com doadores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, assim como garantir a preservação da imagem, as boas gestões administrativas e das finanças e o zelo pelo patrimônio da instituição.

O presente documento foi construído por um grupo de trabalho da Rede a partir do documento da Cáritas Internationalis. Foi submetido à apreciação e, posteriormente, aprovado no dia 10 de dezembro de 2020, pelo Conselho Consultivo Nacional, instância deliberativa da Cáritas Brasileira, que poderá, a partir de decisões institucionais e de possíveis mudanças na legislação nacional, realizar alterações e dar conhecimento a todos e todas que integram o corpo de colaboradores/as da instituição.



Dessa forma, você, agente Cáritas, é convidado/a a ler esse documento, refletir, partilhar com os/as demais e ajudar na construção de um ambiente seguro e saudável, a partir dos mais altos padrões de conduta.

## 5.1 Princípios Norteadores

A vida humana é sagrada, desde a concepção até a morte natural. Feitos à imagem e semelhança de Deus, todas as mulheres e todos os homens foram criados com uma dignidade única, “por serem superiores a todas as coisas, os seus direitos e deveres são universais e invioláveis”<sup>1</sup>, ambos nascidos seres sociais, por natureza. “Toda a vida social é expressão de seu inconfundível protagonismo: a pessoa humana” que, “longe de ser o objeto e elemento passivo da vida social é, pelo contrário e deve ser e continuar sendo, seu agente, seu fundamento e seu fim”.<sup>2</sup> “A ordem social, fundada na verdade, construída sobre a justiça e vivificada pelo amor, deve ser cada vez mais desenvolvida e na liberdade, deve encontrar um equilíbrio cada vez mais humano”.<sup>3</sup>

Na carta Fratelli Tutti, Papa Francisco tomou como base o essencial duma fraternidade aberta, que permite reconhecer, valorizar e amar todas as pessoas independentemente da sua proximidade física, do ponto da terra onde cada uma nasceu ou habita. “Desejo ardentemente que, neste tempo que nos cabe viver, reconhecendo a dignidade de cada pessoa humana, possamos fazer renascer, entre todos, um anseio mundial de fraternidade. (...) Sonhemos como uma única humanidade, como caminhantes da mesma carne humana, como filhos desta mesma terra que nos alberga a todos, cada qual com a riqueza da sua fé ou

das suas convicções, cada qual com a própria voz, mas todos irmãos!”.<sup>4</sup> Para vivermos esta única humanidade, somos desafiados a seguir os princípios e valores que norteiam nossa Instituição:



### **Defesa e promoção da vida para a construção da sociedade do Bem Viver**

A defesa e promoção da vida é missão de todos nós e perpassa pelos direitos de toda a humanidade, da terra, das águas e da biodiversidade que habita o planeta. O Bem Viver é o modo de conviver nessa diversidade com ações políticas que ampliem o cuidado e integração com o todo. Para a defesa e promoção da vida, compreendemos o ser humano de maneira integrada e na totalidade do universo, com dimensões biológicas, afetivas, intelectuais, sociais e espirituais. Assumir a defesa e promoção da vida na perspectiva do Bem Viver exige de nós atenção para: “algumas armadilhas, como o mercantilismo ambiental exacerbado há várias décadas e que não seja, o invólucro no qual se encontra o rastro de todas as infecções que atormentam os povos, as nações e os continentes para as atuais e futuras gerações contribuiu para melhorar a situação”.<sup>5</sup>

### **Bem Comum**

“O bem comum pressupõe o respeito pela pessoa humana enquanto tal, com direitos fundamentais e inalienáveis orientados para o seu desenvolvimento integral. Exige também os dispositivos de bem-estar e segurança social e o desenvolvimento dos vários grupos intermédios, aplicando o princípio da subsidiariedade. Entre tais grupos, destaca-se de forma especial a família enquanto célula basi-

lar da sociedade. Por fim, o bem comum requer a paz social, isto é, a estabilidade e a segurança de uma certa ordem, que não se realiza sem uma atenção particular à justiça distributiva, cuja violação gera sempre violência. Toda a sociedade – e, nela, especialmente o Estado – tem a obrigação de defender e promover o bem comum”.<sup>6</sup> A crise do “bem viver” tem sua origem no ser humano e depende dele realizar opções claras para um progresso mais saudável, mais humano e integral. Todos os níveis de uma sociedade devem ter como meta prioritária o bem comum, enquanto bem de todo ser humano, o que significa estar a serviço de toda a pessoa e da pessoa toda. O desfrute da dignidade humana e a capacidade para crescer em comunidade estão afetados pela forma como organizamos nossa sociedade: social, cultural, econômica, jurídica e politicamente.

*Garantimos trabalhar no seio da comunhão universal da Igreja Católica e com outras tradições religiosas, governos, a sociedade civil no geral e todos aqueles em postos de autoridade para proteger a dignidade humana, realizar os direitos e responsabilidades individuais e sociais e promover o bem comum.*

### **Cuidado com a criação e atenção ao impacto ambiental**

“A cultura ecológica não pode se reduzir a uma série de respostas urgentes e parciais para os problemas que vão surgindo à volta da degradação ambiental, do esgotamento das reservas naturais e da poluição. Deveria ser um olhar diferente, um pensamento, uma política, um programa educativo, um estilo de vida e uma espiritualidade que opunham resistência ao avanço do paradigma



tecnocrático. (...) Buscar apenas um remédio técnico para cada problema ambiental que aparece, é isolar coisas que, na realidade, estão interligadas e esconder os problemas verdadeiros e mais profundos do sistema mundial”.<sup>7</sup> “Neste contexto, juntamente com a importância dos pequenos gestos diários, o amor social impele-nos a pensar em grandes estratégias que detenham eficazmente a degradação ambiental e incentivem uma cultura do cuidado que permeie toda a sociedade. Quando alguém reconhece a vocação de Deus para intervir juntamente com os outros nestas dinâmicas sociais, deve lembrar-se que isto faz parte da sua espiritualidade, é exercício da caridade e, deste modo, amadurece e se santifica.”<sup>8</sup>

São Francisco de Assis “recordava-nos que a nossa casa comum se pode comparar ora a uma irmã, com quem partilhamos a existência, ora a uma boa mãe, que nos acolhe nos seus braços”.<sup>9</sup> No planeta, habitam os seres humanos e todo o conjunto da criação em profunda relação com o ser humano: “O nosso corpo é constituído pelos elementos do planeta; o seu ar permite-nos respirar, e a sua água vivifica-nos e restaura-nos”.<sup>10</sup> Nesse contexto:

*Garantimos proteger as pessoas e o planeta, promovendo o relacionamento correto com toda a criação de Deus, já que o planeta e todos os seus recursos foram confiados à humanidade;*

*Como verdadeiros guardiões da criação, levamos em conta o meio ambiente e o legado para as gerações futuras no planejamento e implementação de todo o nosso trabalho.*

**B****Mística e espiritualidade libertadora,  
ecumênica e inter-religiosa**

A mística cristã baseia-se no Deus encarnado que está em nós, gerando um movimento dialógico, que dá sentido, motivação, força, resistência e energia impulsionadora para assumir o projeto de Deus. Assumimos assim a presença de um Deus solidário e amoroso, exemplo para os/as agentes Cáritas, na missão de evangelizar para a transformação social assumida e construída com outras Igrejas cristãs e com outras denominações religiosas. Essa integração só é possível quando existe um diálogo ecumênico e inter-religioso fecundo. Faz-se necessário identificar os elementos de uma espiritualidade do diálogo inter-religioso como fundamento a partir de uma sintonia espiritual que os contrastes teóricos e práticos das religiões podem ser trabalhados no sentido de favorecer uma fecundação recíproca pelo mútuo conhecimento e pela acolhida, pelo intercâmbio e pela cooperação que acreditamos e queremos alcançar. Preservar o diálogo inter-religioso, buscando valorizar o que nos aproxima e nos torna mais irmãos e irmãs, trazendo o maior ensinamento de Jesus, em amar uns aos outros e querer sempre o melhor, vivenciando a essência dos ensinamentos de Cristo.

**Fé cristã e compromisso social**

“Quando vivemos a mística de nos aproximar dos outros com a intenção de procurar o seu bem, ampliamos o nosso interior para receber os mais belos dons do Senhor. Cada vez que nos encontramos com um ser humano no amor, ficamos capazes de descobrir algo de novo sobre Deus. Cada vez que os nossos olhos se abrem para reconhecer o outro, ilumina-se mais a nossa fé para reconhecer

a Deus”<sup>11</sup>. “Há que rejeitar a tentação duma espiritualidade intimista e individualista, que dificilmente se coaduna com as exigências da caridade, com a lógica da encarnação. Há o risco de que alguns momentos de oração se tornem uma desculpa para evitar de dedicar a vida à missão, porque a privatização do estilo de vida pode levar os cristãos a refugiarem-se nalguma falsa espiritualidade”.<sup>12</sup> O diálogo inter-religioso, por sua vez, é “uma condição necessária para a paz no mundo”<sup>13</sup> e não obscurece a evangelização.

*Garantimos o aprofundamento e a vivência de uma espiritualidade libertadora e comprometida com a defesa da vida e o constante diálogo ecumênico e inter-religioso.*

Assim como no gesto do samaritano, que viu, sentiu compaixão e cuidou do outro, sem nem saber quem era, precisamos cultivar entre nós a prática de uma espiritualidade libertadora, que perpassa pela prática da caridade e nos distancia da indiferença.



### **Cultura de solidariedade transformadora**

A cultura da solidariedade baseia-se numa ética solidária onde é bom tudo o que nos ajuda a compartilhar os dons da natureza e os bens sociais comunitariamente produzidos para o Bem Viver de todas as pessoas. A verdadeira transformação social passa pela mudança de cultura: “a cultura está silenciosamente presente nos gestos, palavras e ações do nosso cotidiano. Está presente na maneira como vemos o mundo e nas maneiras de nos relacionarmos conosco mesmos, com a natureza, com a sociedade, com cada pes-

soa com quem convivemos diariamente, com os nossos ancestrais e com os seres que nos sucederão em infindáveis gerações futuras”<sup>14</sup>.

## Solidariedade

A solidariedade se apresenta sob dois aspectos complementares: o de princípio social – ordenador das instituições – e o de virtude moral – responsabilidade pessoal com o próximo.<sup>15</sup> A solidariedade se manifesta antes de tudo na distribuição dos bens e na remuneração digna do trabalho. O ensinamento social católico defende que os problemas socioeconômicos “só podem ser resolvidos com o auxílio da solidariedade: solidariedade dos pobres entre si, dos ricos e dos pobres, dos trabalhadores entre si, dos empregadores e dos empregados na empresa, solidariedade entre as nações e entre os povos”.<sup>16</sup> A solidariedade nos une na visão comum de criar um mundo onde todos os seres humanos recebem o que lhes é de direito como filhos e filhas de Deus. “A solidariedade confere particular relevo à intrínseca sociabilidade da pessoa humana, à igualdade de todos em dignidade e direitos, ao caminho comum das pessoas e dos povos para uma unidade cada vez mais convicta”.<sup>17</sup>

“A caridade é o coração pulsante do cristão: tal como não se pode viver sem pulsação, assim também não se pode ser cristão sem caridade. (...) Ajudar os outros não é ser perdedor; pelo contrário, é ser vitorioso, pois é com as obras de misericórdia que nos aproximamos do Senhor.”<sup>18</sup>

*Garantimos trabalhar em solidariedade com os pobres e marginalizados para alcançar os frutos da paz, da justiça e do desenvolvimento humano e integral.*



## Subsidiariedade e Independência Institucional

O princípio da subsidiariedade indica que, na sociedade, as instituições e organismos de ordem superior devem se colocar em atitude de ajuda e, portanto, de apoio, promoção e incremento em relação às menores, possibilitando que as pessoas, ao se organizarem, procurem, a partir de sua história, valores e princípios, as melhores soluções para seus problemas: “especialmente em tempos de mudança, quando indivíduos, famílias, pequenas associações ou comunidades locais são incapazes de alcançar os objetivos primários, então é justo que os níveis mais elevados do corpo social, como o Estado, intervenham para oferecer os recursos necessários para prosseguir (...) Todas as partes de um corpo são necessárias e, como diz São Paulo, as partes que podem parecer mais frágeis e menos importantes são na realidade as mais necessárias. À luz desta imagem, podemos dizer que o princípio da subsidiariedade permite a cada um assumir o seu próprio papel no cuidado e destino da sociedade”.<sup>19</sup>

*Garantimos que o poder, as decisões e a responsabilidade sejam devolvidos ao nível mais baixo em que podem ser exercidos apropriadamente, de modo a maximizar e aproveitar as capacidades e recursos locais.*

*Os membros nacionais, diocesanos e paroquiais são fundamentais para a identidade da Cáritas, e nos esforçaremos para promovê-los e fortalecê-los para permitir que assumam maior autonomia e responsabilidade, com vistas ao seu próprio empoderamento.*

## D

**Relações de equidade étnico-raciais, de gênero e geração**

As relações devem ser construídas socialmente entre pessoas do mesmo sexo, entre mulheres e homens a partir da identidade masculina e feminina e não determinadas pelas diferenças biológicas entre os sexos, imputadas pelo contexto social, político, econômico, cultural e religioso. A desigualdade também é percebida de maneira evidente na sociedade brasileira como um todo, que é constituída por diferentes grupos étnico-raciais que a caracterizam, em termos culturais, como uma das mais ricas do mundo. Entretanto, sua história é marcada por desigualdades e discriminações, especificamente contra negros e indígenas, impedindo, desta forma, seu pleno desenvolvimento econômico, político e social. Com o movimento da equidade buscamos superar as distinções discriminatórias em relação às questões de gênero, etnias e raças que estão constituídas em bases sólidas de uma sociedade machista e patriarcal.

**Igualdade, universalidade, imparcialidade e abertura para todos os povos**

“É preciso ‘reconhecer, afirmar e defender a igual dignidade do homem e da mulher: ambos são pessoas, diversamente dos outros seres vivos do mundo que os rodeia’ (...). Criar para a mulher um espaço onde possa tomar a palavra e exprimir os seus talentos, através de iniciativas que reforcem o seu valor, a estima de si mesma e a sua especificidade, permitir-lhe-ia ocupar, na sociedade, um lugar igual ao do homem”<sup>20</sup>. Todo homem, mulher, menino e menina foram criados iguais e fazem sua própria contribuição para o nosso mundo, fazendo coletivamente o que é plenamente humano.

*Garantimos comprometermo-nos para que haja uma participação equitativa e ativa de mulheres e homens, meninas e meninos em todo o nosso trabalho;*

*Garantimos servir às pessoas de forma imparcial, especialmente aos mais pobres e vulneráveis, de acordo com avaliações objetivas de suas situações e as necessidades que manifestam, independentemente de sua raça, idade, sexo, capacidade física, etnia, credo ou convicção política, sem fazer nenhum tipo de distinção negativa.*

## Respeito

“Uma sociedade justa pode ser alcançada apenas no respeito da dignidade transcendente da pessoa humana”.<sup>21</sup> “Por ser à imagem de Deus, o indivíduo humano tem a dignidade de *pessoa*: não é apenas uma coisa, mas alguém. É capaz de conhecer-se, de possuir-se, de doar-se livremente e de entrar em comunhão com outras pessoas, e é chamado, por graça, a uma aliança com o seu Criador, a oferecer-lhe uma resposta de fé e de amor que ninguém mais pode dar em seu lugar”.<sup>22</sup> “Cada um respeite o próximo como “outro eu”, sem excetuar nenhum”.<sup>23</sup> “O respeito deve se estender àqueles que em assuntos sociais, políticos e mesmo religiosos, pensam e agem de maneira diferente da nossa”.<sup>24</sup>

*Respeitamos as tradições religiosas, cultura, estruturas e costumes à medida que melhorem e defendam a dignidade da pessoa humana.*

**E****Protagonismo das pessoas em situação de vulnerabilidade, de risco e/ou exclusão social**

Para a Cáritas, o protagonismo das pessoas em situação de vulnerabilidade, risco e/ou exclusão social é uma opção educativa em que o sujeito é o elemento central e participa de todas as fases do processo educativo ou de articulação, desde a elaboração, execução e avaliação das ações propostas, com o objetivo de estimular a participação social na comunidade e na sociedade, e como forma de superar as recorrentes práticas assistencialistas promovidas pelo Estado e por uma cultura de que estes sujeitos não são capazes, por si só, de construir alternativas políticas e econômicas para vida. São as pessoas em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social que trazem o potencial transformador dentro de si, que motivados/as e estimulados/as tornam-se protagonistas das ações pensadas coletivamente, favorecendo o seu envolvimento para a própria transformação.

**Proteção**

“Na primeira narração da obra criadora, no livro do Génesis, o plano de Deus inclui a criação da humanidade. Depois da criação do homem e da mulher, diz-se que ‘Deus, vendo a sua obra, considerou-a muito boa’ (Gn 1, 31). A Bíblia ensina que cada ser humano é criado por amor, feito à imagem e semelhança de Deus (cf. Gn 1, 26). Esta afirmação mostra-nos a imensa dignidade de cada pessoa humana”<sup>25</sup>. “O urgente desafio de proteger a nossa casa comum inclui a preocupação de unir toda a família humana na busca de um desenvolvimento sustentável e integral, pois sabemos que as coisas podem mudar. O Criador não nos abandona, nunca recua no

seu projeto de amor, nem Se arrepende de nos ter criado. A humanidade possui ainda a capacidade de colaborar na construção da nossa casa comum.”<sup>26</sup>

*Garantimos a segurança daqueles com quem e para quem trabalhamos, especialmente crianças, em conformidade com a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, a legislação nacional e o Marco da Caritas Internationalis para a Proteção da Infância (2004) e outras boas práticas.*

*Comprometemo-nos a cuidar da Casa Comum, abolindo de nossas práticas e vivências tudo o que é considerado prejudicial à natureza, como o uso de descartáveis, possibilitando um espaço saudável e em comunhão com a missão institucional.*

### **Desenvolvimento Humano Integral**

“Para ser autêntico [o desenvolvimento], deve ser integral, quer dizer, promover todos os homens e o homem todo. O homem só é verdadeiramente homem, à medida que, senhor das suas ações e juiz do valor destas, é autor do seu progresso, em conformidade com a natureza que lhe deu o Criador, cujas possibilidades e exigências ele aceita livremente”.<sup>27</sup>

*Consideramos que o desenvolvimento se baseia na compreensão cristã e holística da pessoa humana, no contexto e na experiência da família e da comunidade em geral, abrangendo elementos espirituais, psico-*

*lógicos, emocionais, físicos, materiais e econômicos. Por isso, onde quer que trabalhemos, nos esforçamos para desenvolver a pessoa e a comunidade como um todo, e transformar os sistemas sociais injustos.*

*Garantimos que em nosso trabalho haja vínculos fortes e consistentes entre os componentes de socorro, reabilitação e desenvolvimento.*

## F

### **Projeto popular de sociedade justa, solidária e sustentável**

A construção de um projeto popular de sociedade justa, solidária e sustentável, passa pela efetiva escuta de todos os povos e por processos de construções coletivas, onde as pastorais sociais, instituições e organizações se mobilizem para construir caminhos concretos de superação do desenvolvimento excludente.

### **Incidência**

“Gostaria de ressaltar que a vossa missão [da Cáritas] vos leva a desempenhar um papel importante em nível internacional. A experiência que acumulastes durante esses anos ensinou-vos a ser porta-vozes, na comunidade internacional, de uma sadia visão antropológica, alimentada pela doutrina católica e comprometida a defender a dignidade de toda a vida humana (...). Tudo quanto dizeis e realizais, o testemunho da vossa vida e das vossas atividades são importantes e contribuem para promover o bem integral da pessoa humana”.<sup>28</sup>

*Incidiremos, em âmbito nacional e internacional, em nome e com os pobres e os marginalizados para dar testemunho de sua difícil situação e das causas subjacentes ou estruturais da pobreza e da injustiça, e enfrentá-las.*

*Seremos agentes de mudança e transformação social para promover o respeito pelos direitos humanos, em qualquer lugar que estivermos.*

### **Economias Locais**

“A visão consumista do ser humano, incentivada pelos mecanismos da economia globalizada atual, tende a homogeneizar as culturas e a enfraquecer a imensa variedade cultural, que é um tesouro da humanidade”.<sup>29</sup> “Pensando no bem comum, hoje precisamos imperiosamente que a política e a economia, em diálogo, se coloquem decididamente ao serviço da vida, especialmente da vida humana”.<sup>30</sup>

*Garantimos fazer o possível para utilizar recursos e produtos locais e apoiar a economia local, sempre e quando tal ato não esgotar os suprimentos ou provocar uma inflação excepcional.*

## **G**

### **Democracia participativa e justiça socioambiental**

O sistema de democracia representativa vivido no Brasil, em que a população participa a cada quatro anos para eleger candidatos para as funções do Legislativo e do Executivo, demonstra-se insuficiente para a experiência de uma democracia ampla e partici-

pativa para o Brasil. Nesse sentido, temos a necessidade de ampliar a participação da população nas decisões do Estado, para garantir o fortalecimento de uma democracia popular, com a construção de instrumentos como referendos revogatórios e convocação de plebiscitos. A justiça socioambiental reconhece os direitos da natureza e engloba as estratégias de políticas públicas, abrangendo as demandas de lutas sociais históricas que criticam e repensam a manutenção da estrutura de poder atual, que está intimamente ligada ao acúmulo de capital e à manutenção da propriedade privada que não cumpre sua função social, tendo por consequência a destruição do ambiente natural, de culturas e sociedades tradicionais.

## Justiça

“A sociedade assegura a justiça social quando respeita a dignidade e os direitos da pessoa, que constituem o seu próprio fim. Além disso, a sociedade procura a justiça social, que está conexas ao bem comum e ao exercício da autoridade, quando realiza as condições que permitam às associações e ao indivíduo obter aquilo a que têm direito”.<sup>31</sup>

*Atendendo ao chamado de fé, nos esforçamos para construir uma ordem moral justa e as “relações corretas” em nossa própria vida, organizações, nas comunidades nas quais trabalhamos e em toda a criação de Deus.*

*Acompanhamos, servimos e defendemos a causa daqueles que foram empobrecidos e empurrados às margens, ajudando-lhes a transformar as sociedades nas quais vivem e as estruturas que lhes mantêm pobres.*



## Participação

A participação é uma expressão da dignidade humana e implica responsabilidade partilhada para a comunidade humana. A Cáritas está comprometida em realizar processos de desenvolvimento que priorizam a participação ativa como fundação de uma sociedade democrática e inclusiva. “Coere ainda com a dignidade da pessoa o direito de participar ativamente da vida pública, e de trazer assim a sua contribuição pessoal ao bem comum dos concidadãos”.<sup>32</sup>

*Garantimos que aqueles a quem servimos, participem na concepção, na gestão e na implementação dos projetos que realizamos em seu nome e nas decisões que lhes dizem respeito desde a avaliação inicial até a avaliação final.*



## Pastoralidade e transformação social

Esta busca de reafirmação da missão é o que chamamos de pastoralidade: “o caráter pastoral do trabalho articulado com um modo de ser Igreja a serviço do Reino de Deus. Jesus entra em comunhão com o seu rebanho, o seu povo, e se doa voluntariamente e com amor libertador pela salvação de todas as pessoas. Essa comunhão e autodoação têm sua fonte no amor entre o Pai e o Filho. Comunhão e autodoação é o modo de ser de Deus. Por meio de Jesus, passa a compor o modo de ser dos cristãos. Como agentes da Cáritas, todos nós fortalecemos nossa identidade de povo escolhido e reunido no amor de Cristo, o Bom Pastor. Este serviço é fruto da alegria do Evangelho, que nos humaniza e nos faz solidários com toda a criação e toda a humanidade.

## Empoderamento e Autonomia

“A parábola (do bom samaritano) mostra-nos as iniciativas com que se pode refazer uma comunidade a partir de homens e mulheres que assumem como própria a fragilidade dos outros, não deixam constituir-se numa sociedade de exclusão, mas fazem-se próximos, levantam e reabilitam o caído, para que o bem seja comum. Ao mesmo tempo, a parábola adverte-nos sobre certas atitudes de pessoas que só olham para si mesmas e não atendem às exigências ineludíveis da realidade humana. (...). A luta por direitos tem que incidir na conquista do empoderamento dos seres humanos, que é onde ele expressa sua potencialidade, sua atuação e reação diante de suas diferentes relações”.<sup>33</sup> “Quero que haja barulho. Quero que a Igreja saia às ruas, quero que nos defendamos de tudo o que seja mundano, de que seja imobilidade, do que seja comodidade, do que seja clericalismo, do que seja estar fechados em nós mesmos. As paróquias, os colégios, as instituições são para sair”.<sup>34</sup>

*Garantimos ajudar as pessoas a desenvolver e realizar seu pleno potencial, e a construir relações de respeito mútuo para que possam assim controlar e melhorar sua qualidade de vida;*

*Garantimos promover o empoderamento de comunidades locais ativas e poderosas, cujos membros desempenhem um papel importante na sociedade civil, através do desenvolvimento humano integral.*



## **Cáritas no coração da Igreja e na sociedade no serviço com os pobres**

A Cáritas é o Coração da Igreja, de acordo com o Papa Bento XVI. Para contrapor a todos os sinais de violência contra a pessoa humana, a Cáritas combate a pobreza desumanizante que priva as pessoas de sua dignidade. Inspirada nas Escrituras, na Doutrina Social da Igreja Católica, bem como na sua Tradição e nas experiências vividas pelas pessoas empobrecidas, a Cáritas resgata, em sintonia com o Papa Francisco, o lugar central dos pobres no coração da Igreja. Essa atuação é marcada pelas práticas de acolhida e valorização dos sujeitos, possibilitando caminhos para o resgate da sua autoestima e dignidade enquanto assumem de forma corresponsável na construção de um mundo melhor para todos/as. Atuando junto às pessoas de todas as confissões religiosas e com não crentes, a Cáritas procura ser um testemunho vivo do amor de Deus por toda a Criação.

### **Opção preferencial pelos pobres**

“O jejum que eu quero é este: acabar com as prisões injustas, desfazer as correntes do jugo, pôr em liberdade os oprimidos e despedaçar qualquer jugo; repartir a comida com quem passar fome, hospedar em sua casa os pobres sem abrigo, vestir aquele que se encontra nu, e não se fechar à sua própria gente”. (Is 58, 6-7).

*Optamos acompanhar os pobres, marginalizados ou oprimidos;*

*Comprometemo-nos a combater a pobreza desumanizante que rouba das pessoas sua dignidade e humanidade;*

*Guiados pelas Escrituras Cristãs, trabalhamos pela liberdade dos oprimidos, na luta para conseguir compartilhar de forma equitativa os bens da terra e ajudar os marginalizados a serem responsáveis pelo seu próprio desenvolvimento;*

*Defendemos a causa dos pobres, como se fosse a nossa, colocando-nos a seu lado, acompanhando-os em suas necessidades e confrontando a injustiça que enfrentam.*

## **Compaixão**

“Os problemas atuais requerem um olhar que leva em conta todos os aspectos da crise mundial, proponho que nos detenhamos agora a refletir sobre os diferentes elementos de uma ecologia integral, que inclua claramente as dimensões humana e social”<sup>35</sup>. “O programa do cristão — o programa do bom Samaritano, o programa de Jesus — é ‘um coração que vê’. Esse coração vê onde há necessidade de amor e atua em consequência”<sup>36</sup>. Como nos disse Jesus: “Digo a verdade: O que vocês fizeram a alguns dos meus menores irmãos, a mim o fizeram”. (Mt 25, 44). A Cáritas, unida como uma só família humana, é sensível com o sofrimento dos outros, comove-se profundamente e tem o dever moral de reconhecer o imperativo humano e responder a tal sofrimento. Esse dever é essencial tanto para a nossa identidade como organização como para sermos membros da família humana.

*Como membros da comunidade internacional, reconhecemos, que é nossa obrigação prestar assistência humanitária e que é dever das instituições garantir que tenhamos acesso sem obstáculos para fazê-lo.*

### **Cuidado com as pessoas**

“Toda a pretensão de cuidar e melhorar o mundo requer mudanças profundas ‘nos estilos de vida, nos modelos de produção e de consumo, nas estruturas consolidadas de poder que hoje regem as sociedades’. O progresso humano autêntico possui um caráter moral e pressupõe o pleno respeito pela pessoa humana, mas deve prestar atenção ao mundo natural”.<sup>37</sup> “Os direitos dos trabalhadores, como todos os demais direitos, se baseiam na natureza da pessoa humana e na sua dignidade transcendente”<sup>38</sup>.

*Garantimos que haja condições de trabalho justas, dignas e sustentáveis para todo o nosso pessoal;*

*Cumprimos com o nosso dever de velar pela pessoa, promovendo boas práticas de gestão de recursos humanos e cumprindo com as leis trabalhistas na jurisdição relevante.*

### **Aprendizagem e desenvolvimento do pessoal**

“As organizações caritativas da Igreja, a começar pela Cáritas (diocesana, nacional e internacional), devem fazer o possível para colocar à disposição os correlativos meios e sobretudo, os homens e mulheres, para que assumam tais tarefas. Relativamente ao ser-

viço que as pessoas realizam em favor dos doentes, requer-se antes, maior competência profissional: os socorristas devem ser formados de tal modo que saibam fazer a coisa justa de modo justo, assumindo também o compromisso de continuar o tratamento. A competência profissional é uma primeira e fundamental necessidade, mas por si só não basta. É que se trata de seres humanos, e estes necessitam sempre de algo mais que um tratamento apenas tecnicamente correto: têm necessidade de humanidade, precisam da atenção do coração”.<sup>39</sup>

*Comprometemo-nos em melhorar nosso trabalho: o que fazemos e como fazemos, por meio da reflexão contínua, do fomento de capacidades, do acompanhamento, da avaliação, da gestão de conhecimentos e do planejamento estratégico;*

*Investimos em nosso pessoal para garantir que tenha as habilidades, experiências e formação continuada necessárias para atingir seu pleno potencial e garantir que a Cáritas alcance seu potencial e faça maior diferença para os pobres, os marginalizados e os oprimidos.*

### **Boa administração e prestação de contas**

“Às vezes sucede que o destinatário das ajudas seja utilizado em função de quem o ajuda e que os pobres sirvam para manter de pé dispendiosas organizações burocráticas que reservam para a sua própria conservação, percentagens demasiado elevadas dos recursos que, em vez disso, deveriam ser aplicados no desenvolvimento. Nessa

perspectiva, seria desejável que todos os organismos internacionais e as organizações não governamentais se comprometessem a uma plena transparência, informando os doadores e a opinião pública acerca da percentagem de fundos recebidos destinada aos programas de cooperação, acerca do verdadeiro conteúdo de tais programas e, por último, acerca da configuração das despesas da própria instituição”.<sup>40</sup>

*Faremos todos os esforços possíveis para prestar contas àqueles a quem servimos, aqueles que apoiam nosso trabalho e à sociedade em geral, buscando sempre atuar com responsabilidade e transparência com aquilo que nos é confiado;*

*Comprometemo-nos em administrar bem os recursos que nos foram confiados.*

## Coordenação

“Nascida do impulso desta Sé Apostólica, que depois acompanhou e orientou as suas atividades, a Caritas Internationalis configura-se como uma Confederação de organismos caritativos, em geral denominados como Cáritas Nacionais. Essa Confederação, sem privar as Cáritas nacionais da autonomia que lhes compete, favorece a sua colaboração, desempenhando tarefas de animação, de coordenação e de representação”.<sup>41</sup>

*Coordenamos estreitamente com os governos e autoridades locais, igrejas e outras organizações religiosas, sociedade civil, outros membros das comunidades de ajuda e desenvolvimento, e outros interessados relevantes.*

## 5.2 Colocando em prática nossos princípios:

### 5.2.1 Agentes Cáritas

Espera-se de todos/as os/as agentes (dirigentes, gestores/as, contratados/as e voluntários/as) Cáritas:

1. Entender e respeitar os valores sociais, morais e a doutrina da Igreja Católica;
2. Cuidar para que a fé da Igreja não seja imposta;
3. Compreender a mística e a espiritualidade libertadoras e ter abertura aos diálogos ecumênico e inter-religioso;
4. Assegurar, em todo momento, que a conduta pessoal, como agente Cáritas, corresponda aos mais altos padrões de conduta, em conformidade com a missão, princípios e valores institucionais;
5. Desempenhar as tarefas com zelo, competência e amor, tendo em mente a opção preferencial da Cáritas pelos pobres;
6. Respeitar e valorizar as diferenças individuais (origem, nacionalidade, gênero, cor/raça, religião, étnicas, sociais, culturais, etárias, físicas e de orientação sexual), compreendendo que todos/as somos irmãos/ãs;
7. Agir de boa-fé e tratar os outros com dignidade;
8. Denunciar, em caso de suspeita de ato ilícito ou de possível descumprimento a princípios éticos e políticas internas, ao/à gestor/a imediato/a e à Comissão Nacional de Ética para que seja feita a devida apuração dos fatos e tomadas as providências necessárias;
9. Defender direitos humanos e combater a discriminação, o assédio, o abuso, o bullying e a intimidação, seja nos pontos de vista moral, físico ou sexual, a negligência e a exploração que infringem os direitos dos outros;



10. Cuidar da reputação de outrem, evitando comentários e mensagens de caráter jocoso, calunioso, difamatório ou injurioso dentro e fora das dependências e por meio eletrônico;
11. Orientar-se e cumprir a legislação brasileira vigente, as normas dos órgãos reguladores, o presente Código, as Políticas e os Manuais da Cáritas Brasileira;
12. Cooperar com os órgãos e instituições públicas com independência de posição, fidelidade à missão institucional, apartidarismo, transparência e respeito às leis;
13. Ser prestativo, transparente e colaborativo no trato com órgãos controladores, auditores e avaliadores externos;
14. Zelar pelas boa reputação e a imagem da Cáritas;
15. Manter a confidencialidade em relação a qualquer informação e conhecimento obtido durante e após o exercício de suas funções na Cáritas;
16. Compartilhar, quando oportuno, apenas informações confiáveis, evitando a disseminação de notícias falsas;
17. Dialogar e desenvolver cotidianamente práticas solidárias e de cooperação com a Rede Cáritas, com outras organizações da sociedade civil e com agentes e organismos públicos e privados.

### **5.2.2 Entre os/as agentes Cáritas**

18. Agir de forma ética e com cordialidade e cortesia;
19. Favorecer o espírito de equipe, a colaboração, a confiança e o respeito e a valorização das diferentes opiniões, inclusive políticas;
20. Atentar para que vínculos familiares ou de proximidade (parentesco e amizade) não interfiram nas relações e processos institucionais;



21. Não podem interferir, no âmbito da ação da Cáritas, relações afetivo-sexuais, devendo ser evitadas no decorrer das atividades (encontros, seminários, assembleias, formações etc.);
22. Compartilhar o conhecimento para a promoção do desenvolvimento individual de todos/as;
23. Tratar mulheres e homens de forma justa, promovendo oportunidades iguais independente de suas diferenças individuais em um ambiente de trabalho com equidade de gênero;
24. Assumir o compromisso de não utilizar drogas recreativas e/ou entorpecentes e de não ingerir quantidades excessivas de álcool nas dependências da Cáritas Brasileira, nas atividades de campo e nos eventos em que promove e participa;
25. Comprometer-se a nunca utilizar, portar ou permitir a entrada de armas nas instalações de trabalho ou nas atividades realizadas pela Cáritas Brasileira, salvo se legalmente autorizado e no exercício regular da profissão.

### **5.2.3 Dirigentes e gestores/as com agentes Cáritas**

26. Contribuir para manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, considerando as instalações de trabalho, as atividades de campo e os meios de transporte – terrestre, aéreo ou aquático – utilizados nos deslocamentos a serviço da instituição;
27. Decidir sobre as oportunidades de emprego, desenvolvimento e promoções de forma transparente e sempre com base em mérito, nas qualificações relacionadas ao trabalho e na consulta aos pares;



28. Assegurar o cumprimento do princípio da não-retaliação de contratados/as e voluntários/as que, de boa-fé, relatarem comportamento antiético;
29. Garantir apoio (psicossocial e espiritual), cuidado e segurança àquele/a que for vítima de algum tipo de comportamento antiético por outro agente da Cáritas;
30. Tratar de forma adequada, na condição de gestores, os/as contratados/as e voluntários/as, reconhecendo as capacidades e limites, bem como evitando exposições a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
31. Manter conduta sexual ilibada e não se utilizar da condição de superior hierárquico para constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual;
32. Garantir treinamento dos/as agentes Cáritas, mantendo-os/as, informados/as e protegidos/as dos riscos que podem ameaçar sua saúde e segurança durante suas atividades de trabalho;
33. Reconhecer o direito que os/as agentes Cáritas têm de se recusar a realizar tarefas que possam colocar em risco a sua saúde e segurança;
34. Considerar que a segurança do/a agente Cáritas é primordial e prevalecerá sob qualquer circunstância, inclusive em relação ao custo financeiro em viagens, atividades, instalações etc.;
35. Prevenir, da melhor maneira possível, acidentes, exposição ao risco e lesões.



#### 5.2.4 Agentes Cáritas e sujeitos da ação

36. Assegurar os direitos das pessoas e comunidades;
37. Proteger crianças e adultos vulneráveis contra riscos, danos e violências e garantir um ambiente positivo, seguro e estimulante;
38. Respeitar povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos/as, comunidades tradicionais, migrantes, refugiados/as e apátridas, reconhecendo suas práticas culturais e religiosas e seus direitos, assegurados na legislação nacional e internacional,
39. Atentar às próprias atitudes e envidar esforços contra a degradação, assédio ou exploração;
40. Garantir que a privacidade de terceiros não seja violada por meio de proximidade corporal ou contato físico indevido (ou a ameaça de tal proximidade e contato), ou em comentários impróprios de natureza sexual ou exibição de materiais pornográficos;
41. Preservar a imagem e dados dos sujeitos da ação, evitando a exposição não-autorizada e situações vexatórias e humilhantes;
42. Escutar e acolher preocupações, críticas e reclamações relacionadas às atividades, iniciativas e projetos realizados ou apoiados pela Cáritas;
43. Não trocar bens ou serviços por favores de qualquer natureza;



44. Não ter relacionamentos de caráter afetivo-sexual com sujeitos da ação no curso das atividades da Cáritas Brasileira;
45. Abordar pessoas com deficiências com cuidado especial de maneira a não ultrapassar seus limites físicos e psíquicos;
46. Observar e aplicar a Carta Humanitária e as Normas Mínimas de Resposta Humanitária em Casos de Desastre do projeto Esfera, nas ações de cunho emergencial.

### **5.2.5 Doadores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços**

47. Reger o relacionamento da Cáritas com doadores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços pelo respeito, honestidade, cordialidade, transparência, confidencialidade e segurança de dados pessoais;
48. Avaliar os riscos e cumprir as medidas de devida diligência no que diz respeito aos relacionamentos institucionais, sejam aqueles envolvendo captação de recursos ou não;
49. Exigir de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços o cumprimento dos mais altos padrões de ética e integridade, bem como assegurar medidas de governança empresarial adequadas às exigências legais, sociais, ambientais e trabalhistas;
50. Estabelecer um ambiente de transparência e concorrência justa para seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, primando pela qualidade, eficiência e economia.



### 5.2.6 Administração e patrimônio

51. Manter padrões apropriados de honestidade e integridade nas gestões administrativa, financeira e contábil;
52. Gerir os recursos financeiros de maneira adequada e realizar as devidas prestações de contas, no tempo previsto, aos órgãos de controle e aos doadores;
53. Assegurar que os ativos e a propriedade intelectual da Cáritas não sejam desviados e sejam protegidos contra roubo, fraude ou outro prejuízo;
54. Usufruir do patrimônio, das instalações, dos recursos tecnológicos, das informações e do capital humano da Cáritas exclusivamente para os fins institucionais;
55. Fazer uso de forma de consciente dos equipamentos eletrônicos institucionais, comprometendo-se a não baixar, armazenar ou acessar programas e softwares piratas, conteúdos impróprios e jogos online;
56. Contribuir para manutenção da higiene e limpeza das dependências e dos equipamentos da Cáritas;
57. Evitar gastos desnecessários e buscar a maior eficiência sempre, em respeito aos doadores e apoiadores da ação da Cáritas;
58. Praticar hábitos de economia de água e energia elétrica e minimizar a produção de resíduos sólidos, evitando o desperdício de papel e outros insumos e poupando o uso de recursos naturais, na perspectiva de cuidado com a Casa Comum.

### 5.2.7 Documentos e informações institucionais

59. Registrar e organizar, adequadamente, documentos, atividades e informações atinentes à sua função e trabalho, garantindo à Cáritas o acesso completo a elas, sem omissão;
60. Respeitar a privacidade de informações pessoais e proteger os dados de dirigentes, contratados/as, voluntários/as, doadores/as, sujeitos da ação e quaisquer outros indivíduos cujas informações estejam sob a guarda da Cáritas;
61. Preservar a confidencialidade de informações sigilosas e prevenir o repasse de dados que coloquem em risco a imagem ou a segurança institucional.

### 5.2.8 Corrupção e conflito de interesses

62. Não tolerar fraudes, corrupção, subornos, gestão fraudulenta, extorsão, falsificação, roubo e furto de quaisquer recursos institucionais;
63. Garantir que a Cáritas não apoie, direta ou indiretamente, a lavagem de dinheiro, a evasão de tributos, o terrorismo e o financiamento de atividades ilegais no recebimento de doações, uso ou desembolso de recursos institucionais;
64. Assegurar que os postos de poder, conferidos por suas funções como agente da Cáritas, não sejam utilizados para exercer pressão, obter favores ou benefícios pessoais, econômicos, profissionais, políticos ou sexuais;



65. Manifestar, por escrito, à instância superior imediata, qualquer conflito de interesse (econômico, pessoal ou familiar), existente ou em potencial, em questões relacionadas com o trabalho da Cáritas;
66. Recusar vantagens, favores, subornos, presentes em espécie ou qualquer outra forma de enriquecimento pessoal de doadores, fornecedores, prestadores de serviços e sujeitos da ação, sob nenhuma circunstância.

### 5.3 Comprometimento e vivência do código

O Código de Conduta Ética é um documento que pretende oferecer aos/às agentes Cáritas orientações objetivas sobre comportamentos que devem ser vivenciados no cotidiano. Isso se dá desde o ingresso na instituição, como colaborador/a contratado/a ou voluntário/a. Já no primeiro momento, é preciso, de modo livre e espontâneo, ler, aderir a essa proposta e manter a coerência com a missão, princípios e valores, bem como com as normas previstas pela instituição.

Nesse sentido, acredita-se que, ao colocar em prática, além de demonstrar essa afinidade e pertencimento à organização, o/a agente Cáritas, com uma conduta ilibada, vai dar testemunho e sensibilizar os/as demais para a mesma experiência de cuidado com os/as outros/as, com a Casa Comum, com os bens que apóiam as ações da organização, entre outros aspectos.





Na carta encíclica Fratelli Tutti, Papa Francisco, ao ver as realidades cruéis promovidas pelo ser humano, nos indica o caminho do amor, que começa em pequenos gestos, aos poucos, vai irradiando e se tornando algo comum. “A amabilidade é uma libertação da crueldade que às vezes penetra nas relações humanas, da ansiedade que não nos deixa pensar nos outros, da urgência distraída que ignora que os outros também têm direito de ser felizes. Hoje raramente se encontram tempo e energias disponíveis para se demorar a tratar bem os outros, para dizer ‘com licença’, ‘desculpe’, ‘obrigado’. Contudo de vez em quando verifica-se o milagre duma pessoa amável, que deixa de lado as suas preocupações e urgências para prestar atenção, oferecer um sorriso, dizer uma palavra de estímulo, possibilitar um espaço de escuta no meio de tanta indiferença. Este esforço, vivido dia a dia, é capaz de criar aquela convivência sadia que vence as incompreensões e evita os conflitos. O exercício da amabilidade não é um detalhe insignificante nem uma atitude superficial ou burguesa. Dado que pressupõe estima e respeito, quando se torna cultura numa sociedade, transforma profundamente o estilo de vida, as relações sociais, o modo de debater e confrontar as ideias. Facilita a busca de consensos e abre caminhos onde a exasperação destrói todas as pontes”.<sup>42</sup>

Considerando tudo isso, é indicada leitura atenta e reflexão acerca de todas as orientações. Ao final desse processo, concordando com todos os tópicos e assumindo a responsabilidade de cumpri-los integralmente, é exigida a assinatura do termo abaixo que permitirá sua ação como agente Cáritas:

## TERMO ESCLARECIDO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

Eu, [●], portador do CPF nº [●], Agente Cáritas, declaro para os devidos fins que:

Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Conduta Ética da Cáritas, que o recebi, li, dialoguei com pares e superiores e entendi seu conteúdo;

Estou ciente de que o Código de Conduta Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Agente Cáritas incorporando-se às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho/ no Termo de Adesão de Colaboração Voluntária, nos Manuais e Procedimentos e nas demais regras de conduta adotadas pela organização;

Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Conduta Ética;

Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Conduta poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da Cáritas;

As regras estabelecidas no Código de Conduta Ética da Cáritas não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho/ Termo de Adesão de Colaboração Voluntária, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos/as Agentes em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional/voluntária.

Local e Data  
Assinatura:



## 6. MECANISMO DE SALVAGUARDA

### 6.1 Princípios Norteadores

Além dos princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética, o Mecanismo de Salvaguarda baseia-se nos princípios de:

- Respeito à dignidade humana e integridade**

as pessoas envolvidas em procedimentos de apuração de assédio e/ou discriminação devem ser tratadas com respeito à sua dignidade humana, com prioridade para a integridade física, psíquica, emocional e moral.
- Objetividade**

os procedimentos devem ser ágeis, sem se estender no tempo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo objetivando não causar tensão nas vítimas e resguardar a sua imagem.
- Transparência e publicidade**

os procedimentos serão realizados em linguagem clara e acessível, com todos os atos motivados, e, indepen-

dentemente do resultado apurado, todos os envolvidos diretamente no processo serão comunicados sobre a conclusão, e se for o caso, sobre os desdobramentos do mesmo em outras instâncias de apuração.

### **Imunidade**

em nenhuma hipótese, os/as denunciante(s) e as testemunhas serão expostos/as à represália de qualquer natureza.

### **Confidencialidade**

assegurar o sigilo das informações fornecidas e envolver o menor número de pessoas com o objetivo de preservar a intimidade da vítima.

## **6.2 Eixos de Atuação**

A Política de Proteção tem como eixos norteadores de sua atuação a **prevenção**, o **enfrentamento** e a **intervenção**.

No **Eixo Preventivo**, preconiza-se o fomento ao ambiente e à cultura organizacional saudável pautada pelo respeito mútuo, equidade de tratamento e preservação da dignidade das pessoas, cujas ações se materializam por meio de campanhas e ações de disseminação da política que tenham por foco principal a redução do grau de verticalização das relações hierárquicas baseadas em poder.

A Cáritas Brasileira está comprometida em fortalecer a sua cultura de responsabilidade, que impede que irregularidades e abusos ocorram, através de trabalhos de prevenção e formação, e em realizar uma triagem mais efetiva quando do recrutamento de funcionários/as e voluntários/as. Também está comprometida em adotar medidas em casos de falsas acusações.

Abarcam o eixo de atuação preventiva as ações de capacitação de toda a Rede Cáritas, com treinamento para os/as agentes, sempre com foco na humanização dos ambientes de trabalho e, quando necessário, nas mudanças de métodos e processos de trabalho. Também busca-se fortalecer os laços pessoais e profissionais para a construção de compromissos e objetivos comuns voltados para os valores Institucionais. Também é compromisso institucional realizar processos seletivos e contratos com profissionais que tenham compromisso com a realização do seu trabalho em conformidade com o Código de Conduta Ética, com a missão e os valores institucionais.

As ações de prevenção são construídas para alcançar soluções humanas e pacificadoras para os relacionamentos no ambiente de trabalho, sempre com a perspectiva de prevenção de conflitos, do surgimento e/ou agravamento de situações de assédio e de discriminação.

No **Eixo de Intervenção**, a política institucional se propõe a analisar as reclamações encaminhadas à Comissão Nacional de Ética acerca de atos que possam configurar modalidade de assédio moral, sexual ou de discriminação no ambiente do trabalho.

Quando possível serão propostas e encaminhadas recomendações de mudanças no ambiente de trabalho e de capacitação pessoal dos/as envolvidos/as, podendo ainda haver mediação dos conflitos, objetivando alcançar a solução consensual das situações apresentadas.

O **Eixo de Enfrentamento** será trabalhado com políticas de mediação, conciliação, readequação e sanções, sempre baseadas no fluxo estabelecido no procedimento de apuração da reclamação de assédio e/ou discriminação, devidamente fundamentadas e orientadas na Comissão Nacional de Ética.

Todas as reclamações e relatos serão prontamente apurados pela Comissão, garantindo-se a privacidade de todos/as os/as envolvidos/as e que sejam tratadas de acordo com os procedimentos, com as diretrizes legais e acordadas neste instrumento.

O Código de Conduta Ética da Cáritas Brasileira é documento que fundamenta o tratamento das situações de assédio, discriminação ou má-conduta na Rede. Portanto sugere-se a leitura conjunta do Código de Conduta Ética e deste Mecanismo de Salvaguarda. Ambos os documentos devem ser de amplo conhecimento de toda a Rede Cáritas.

### 6.3 Declaração da Política de Proteção Antiassédio e Discriminação

Com o propósito de se ter um alinhamento das ideias e das práticas, e especialmente de acolhimento das partes envolvidas, de forma a aplicar e conduzir com efetividade a política institucional,

a Cáritas Brasileira adota os conceitos abaixo descritos e destaca, em seu texto, os artigos do Código de Ética que tocam os temas.

### 6.3.1 Assédio Moral

O assédio moral é um fenômeno psíquico-social e, considerado como uma violência psicológica, pode ter diferentes motivações, autores distintos e manifestar-se em condutas abusivas diversas. Em sua origem, tem sempre uma situação de abuso de poder, podendo ocorrer no âmbito da família, da sociedade e do trabalho.

No entendimento do jurista Rodolfo Pamplona Filho, o *assédio moral* é uma conduta abusiva, de natureza psicológica, que atenta contra a dignidade psíquica do indivíduo, de forma reiterada, tendo por efeito a sensação de exclusão do ambiente e do convívio social. Estão ligados ao assédio moral os comportamentos que:

- Caracterizam perseguição ou submissão da vítima a pequenos constrangimentos ou situações constrangedoras realizadas de forma repetitiva. As atitudes podem se expressar por meio de gestos, palavras e omissões que deliberadamente diminuem, ridicularize, rebaixe ou humilhe a pessoa nas situações corriqueiras de trabalho, causando-lhe sofrimento psíquico e físico;
- Podem pressupor motivações variadas por parte do assediador (preconceitos e discriminação por raça, gênero e aspectos culturais mais diversos);
- Ocorram de forma repetida ou sistemática no tempo;

- Se utilizam de recursos e meios insidiosos, sutis ou subversivos, não claros nem manifestos, visando a diminuição da capacidade de defesa da vítima;
- Criam uma relação assimétrica de poder (dominante e dominado psicologicamente);
- Destroem a identidade da vítima;
- Violam a dignidade pessoal e profissional e, sobretudo, a integridade psicofísica da vítima;
- Causam danos à saúde mental da vítima;
- Colocam em perigo a manutenção do emprego da vítima;
- Degradam o ambiente de trabalho;
- Ameaçam, insultam ou isolam a vítima;
- Discriminam a vítima por sua orientação sexual;

A Cáritas Brasileira repugna qualquer comportamento que se enquadre nas características previstas no conceito de Assédio Moral, que infrinja o Código de Conduta Ética como um todo, especialmente no que tange aos artigos 30 e 39 e que esteja em desacordo com a legislação vigente

### 6.3.2 Discriminação

Há grande proximidade entre os conceitos de assédio moral e discriminação, visto que o assédio moral pode ser causado por algum estereótipo, de forma que, na prática, muitas vezes não é possível identificar o motivo da conduta. Todavia, os termos não se confundem.



A discriminação tem origem em atos advindos do reconhecimento de uma diferença entre pessoas, podendo ter um juízo de valor positivo ou negativo e este, por sua vez, pode gerar estereótipos e condutas discriminatórias.

Segundo a Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) discriminação compreende toda distinção, exclusão ou preferência fundada na raça, cor, sexo religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão.

Assim, ficam terminantemente vedadas qualquer conduta discriminatória, nos termos deste Mecanismo e do Código de Conduta Ética, observando-se, principalmente, os artigos 6º, 9º e 10º.

### 6.3.3 Assédio e Importunação Sexual

O assédio sexual é normalmente associado a uma violência sofrida pelas pessoas do gênero feminino, mas na verdade, todos estão sujeitos a isso.

Podemos elucidar duas formas mais comuns de assédio sexual no ambiente do trabalho: (i) o ***assédio sexual por intimidação*** caracterizado por incitações sexuais com o efeito de prejudicar a atuação laboral de uma pessoa ou de criar uma situação ofensiva, hostil de intimidação ou abuso no trabalho e (ii) o ***assédio sexual por chantagem*** que consiste em exigência formulada por superior hierárquico a um subordinado, para que se preste à atividade sexual, sob pena de perder o emprego ou benefícios advindos da relação de emprego.

O assédio sexual é definido em lei e pode ser conceituado como “toda conduta de natureza sexual não solicitada, que tem um efeito desfavorável no ambiente de trabalho ou consequências prejudiciais no plano do emprego para as vítimas.”

Código Penal - Art. 216-A Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

A Lei 13.718/2018 inseriu o art. 215-A no Código Penal, que prevê o crime de Importunação Sexual:

Art. 215-A - Quem praticar contra alguém, sem sua anuência, ato libidinoso, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, pratica crime de Importunação Sexual.

Assim como outros crimes previstos no Código Penal, o crime de Importunação Sexual é uma espécie de crime contra a liberdade sexual e também pode ocorrer no ambiente de trabalho. Na Importunação Sexual não há uso de violência ou grave ameaça. Este crime se aplica para casos de assédio ocorridos nos mais diversos ambientes, prevalecendo a caracterização do crime de assédio sexual quando ocorre no ambiente de trabalho.

Diferentemente do assédio moral, para ocorrer a tipificação do assédio sexual não é necessária a repetição nem a sistematização da conduta, bastando, um único ato. E o/a assediador/a pode estar em mesmo nível hierárquico ou superior ao da vítima, além de a conduta ser indesejada pela vítima. É possível ainda, que o/a au-

tor/a da conduta seja pessoa estranha à relação de trabalho, desde que o ato seja praticado com a convivência do empregador.

O assédio sexual por colega da vítima ou por seu subordinado/a, em que pese não estar tipificado em lei, também é reconhecido como conduta ofensiva e hostil.

Inúmeras condutas podem configurar o assédio sexual e não precisam estar relacionadas ao contato físico. Essa prática pode ser clara em expressões verbais ou escritas, ou de formas mais sutis, como comentários, conversas indesejadas, excesso de contato físico, gestos, brincadeiras, apelidos humilhantes, imagens enviadas por e-mails, entre outras.

O consentimento deve sempre ser o balizador para identificar casos de assédio. Se ocorrer alguma investida, comentário, ato físico e/ou insinuações inapropriadas (repetitivas ou não) sem que sejam correspondidas pela outra parte, poderá ser entendido como assédio sexual, inclusive podendo ser cumulativo com o assédio moral e/ou outras formas de má-conduta.

Portanto, em conformidade com o Código de Conduta Ética, especialmente os artigos 31 e 41, veda qualquer ação e/ou comportamento que possa caracterizar assédio sexual.

### **6.3.4 Proteção à Criança e Adolescente**

Nos termos da Convenção sobre os Direitos da Criança de 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990 considera-se criança todo ser humano com idade inferior a 18 anos, salvo quando, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê que:

Art.2º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

A Cáritas Brasileira entende que à criança e ao adolescente deve ser assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, crianças e adolescentes devem estar a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e repressão, sendo dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar e prover tais direitos.

Assim, a Cáritas Brasileira proíbe e repudia toda e qualquer forma de exploração, desrespeito ou abuso de criança e adolescente, sendo que todo(a) Agente Cáritas fica obrigado/a a relatar qualquer fato ou suspeita que implique em risco ou constitua violação do Código de Conduta Ética, especialmente no artigo 37, e das Legislações esparsas que as protegem.

### 6.3.5 Mulheres e Equidade de Gênero

A Cáritas Brasileira em sintonia com a Rede Cáritas Internacionalis há quase duas décadas, incluiu como prioridade a transversalidade de gênero, seja na dinâmica de organização da instituição seja no desenvolvimento das suas ações.

Entendemos que o gênero é uma categoria que nos ajuda compreender que as desigualdades historicamente construídas entre homens e mulheres, não surgem diretamente da biologia, mas que

estão associadas às diferenças demarcadas pela cultura, condicionadas pela história, costumes, educação etc. Também visualizamos como homens e mulheres são impactados de maneira diferente na questão da violência, da pobreza, da saúde e do trabalho, portanto necessitam de respostas diferenciadas.

A Cáritas Brasileira trabalha para a eliminação da discriminação e violência contra as mulheres, para o estímulo ao empoderamento, participação política, capacidade econômica e equidade de gênero, buscando disseminar novas concepções na gestão de pessoas e na cultura organizacional, considerando também as desigualdades de raça e etnia.

Para tanto, a Cáritas Brasileira compromete-se a promover Ações Afirmativas e de fortalecimento, adotando políticas de valorização da mulher, de promoção da equidade de gênero, respeito à diversidade em suas relações internas e externas, desenvolvendo ações conjuntas com outros órgãos e instituições voltadas para as políticas públicas, objetivando:

- O aumento da autoconsciência;
- A erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
- O equilíbrio de gênero na composição dos quadros de gestão;
- Criar um ambiente mais receptivo à diversidade humana;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de discriminação no acesso, remuneração, oportunidades de desenvolvimento, movimentação interna, ascensão e permanência no emprego;

Qualquer comportamento que promova distinção, exclusão, restrição ou preferência com base em sexo, gênero ou orientação sexual será considerado discriminatório, observando-se o Código de Conduta Ética, especialmente seu artigo 23.

### 6.3.6 Igualdade Racial

A Cáritas Brasileira reconhece uma maior vulnerabilidade da população negra, principalmente de mulheres negras, e combate toda e qualquer forma de discriminação baseada na raça, buscando garantir:

- O pleno acesso da população negra às políticas públicas;
- A eliminação das práticas e comportamentos discriminatórios;
- O combate ao racismo institucional e estrutural, contribuindo para a eliminação de todas as formas de discriminação no acesso, remuneração, oportunidades de desenvolvimento, movimentação interna, ascensão e permanência no emprego;
- A conscientização, sensibilização e o diálogo;
- O compromisso com a promoção da igualdade racial.

A proteção contra atos ou comportamentos discriminatórios aparece na nossa Constituição Federal como um de seus fundamentos e princípios, consagrando o repúdio ao racismo, declarando a igualdade de todos perante a lei e enquadrando o racismo como crime inafiançável e imprescritível.

Racismo é um conjunto de ideias, pensamentos e ações, que parte do pressuposto da existência de supremacia de raças entre superiores e inferiores. Consiste em uma atitude depreciativa e discriminatória em relação a um grupo racial ou étnico a partir de suas características físicas ou biológicas.

De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288/10, a discriminação racial ou étnico-racial significa qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objetivo anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.

Portanto, comportamentos discriminatórios fundados na raça constituem crime de racismo ou de injúria racial e a prática de discriminação racial no ambiente de trabalho, se ocorrer de maneira reiterada, pode ser considerada assédio moral, nos termos desta Política, devendo-se observar o Código de Conduta Ética, especialmente o artigo 6.

### **6.3.7 Indivíduos e Grupos em situação de Vulnerabilidade**

Adultos e grupos vulneráveis são indivíduos com 18 anos ou mais que correm maior risco de sofrer danos significativos devido a fatores como sexo, idade, saúde mental ou física, ou como resultado da pobreza, desigualdade, necessidade de deslocamento ou crise.

Qualquer comportamento discriminatório contra indivíduos ou grupos por questões étnico-raciais, de orientação sexual e/ou contra povos quilombolas, comunidades ribeirinhas, comunidades

tradicionais, assentados/acampados, povos ciganos, e, situação de mobilidade (migrantes), pessoas em sofrimento mental, em situação de rua, de risco, ou quaisquer outros povos historicamente excluídos, afetados por discriminação serão veementemente repugnados pela Cáritas, se igualando ao assédio e à discriminação, nos termos descritos no Código de Conduta Ética.

### **6.3.8 Recrutamento Seguro**

A Cáritas Brasileira se compromete com os mais altos padrões de Recursos Humanos e recrutamento, buscando sempre que os/as agentes estejam aptos/as a realizar seu trabalho em conformidade com a missão e com os valores institucionais, bem como com o Código de Conduta Ética.

O departamento de Recursos Humanos ao realizar o recrutamento e a seleção de pessoas, bem como a avaliação de desempenho, a orientação e a capacitação, deverá ter por base a aplicação da presente política de proteção, que engloba o Código de Conduta Ética, especialmente o previsto nos artigos 27 e 37, e o Mecanismo de Salvaguarda, com a finalidade de que se previna, identifique e intervenha em situações de assédio, discriminação ou má-conduta.





## 7. MECANISMOS DE TRATAMENTO DE DENÚNCIA

O empenho de todos/as os/as agentes Cáritas deve ser no sentido de desenvolver a cultura de privilegiar os espaços de discussão e troca, sendo esta a primeira ação para a implementação da política. Em tais espaços espera-se a colaboração pessoal e coletiva para a construção de compromissos de convivência harmoniosa e de processos de trabalho definidos com mecanismos de aferição da qualidade e resultados. Referidos espaços devem ter por base a cooperação e o diálogo, considerados chaves para as tomadas de decisão.

### 7.1 Papéis e Responsabilidades das Instâncias de Gestão

Todos/as os/as Agentes Cáritas, especialmente os/as gestores/as, têm a responsabilidade de manter o ambiente de trabalho livre de assédio, discriminação e conduta inapropriada, conforme consta neste documento. Qualquer um que tomar conhecimento de algum fato (testemunhando, sendo informado ou sendo sujeito) é fortemente encorajado a denunciá-lo de acordo com os Mecanismos de Denúncia constantes neste documento.

#### ● Conselho Consultivo Nacional

- Promover e estimular uma cultura organizacional alinhada com os princípios e com as condutas determinadas por este documento;

- Discutir, aprofundar e disseminar conhecimento sobre os princípios e com as condutas determinadas por este documento;
- Propor emendas e revisões ao documento;
- Aprovar atualização do conteúdo da política;
- Acompanhar o trabalho da Comissão Nacional de Ética.

### ● **Diretoria Nacional**

- Promover e estimular uma cultura organizacional alinhada com os princípios e com as condutas determinadas por este documento;
- Indicar representante para composição da Comissão Nacional de Ética;
- Indicar representantes suplentes quando da ausência de um membro Nato.
- Comprometer-se com a implantação deste documento em sua integridade;
- Promover espaços de diálogos e aprendizagem sobre o conteúdo desses documentos;
- Sugerir atualizações no conteúdo deste documento de forma que o mesmo acompanhe as aprendizagens conquistadas durante sua aplicação;
- Deliberar sobre parecer da Comissão de Ética;
- Comunicar às instâncias de gestão e indivíduos envolvi-

dos no parecer analisado sobre as deliberações da diretoria;

○ Caso o denunciado/a seja algum/a membro da diretoria, este/a deverá ser afastado/a das atividades e dos espaços deliberativos, cabendo aos demais membros da diretoria decidir sobre as medidas propostas pela Comissão Nacional de Ética.

### ● **Coordenação Colegiada Nacional**

- Promover e estimular uma cultura organizacional alinhada com os princípios e com as condutas determinadas neste documento;
- Indicar representante para composição da Comissão Nacional de Ética;
- Indicar representantes suplentes quando da ausência de um Membro Nato.
- Comprometer-se com a implantação deste documento em sua integridade;
- Promover espaços de diálogos e aprendizagem sobre o conteúdo desses documentos;

### ● **Regionais**

- Promover e estimular uma cultura organizacional alinhada com os princípios e com as condutas determinadas por este documento;

- Indicar representante para composição da Comissão Nacional de Ética;
- Indicar representantes suplentes quando da ausência de um Membro Nato.
- Comprometer-se com a implantação deste documento em sua integridade;
- Promover espaços de diálogos e aprendizagem sobre o conteúdo desses documentos;

### ● Demais instâncias de gestão

- Promover e estimular uma cultura organizacional alinhada com os princípios e com as condutas determinadas por este documento;
- Comprometer-se com a implantação deste documento em sua integridade;
- Promover espaços de diálogos e aprendizagem sobre o conteúdo desses documentos;

### ● Comissão Nacional de Ética

A Comissão Nacional de Ética atuará de forma autônoma, consultiva e deliberativa, tendo como propósito primordial zelar pela aplicação do Código de Conduta e apreciar procedimentos que versem sobre condutas em desacordo com as normas éticas estabelecidas institucionalmente.

A Comissão Nacional de Ética será composta por Agentes Cári-

tas (Nacional e Regional), indicados, com mandato de até 02 (dois) anos, garantindo-se sempre a diversidade de gênero e raça. Integrarão a Comissão:

#### **MEMBROS NATOS:**

- 01** representante da Diretoria Nacional e seu respectivo suplente;
- 01** representante da Colegiada Nacional e seu respectivo suplente;
- 01** representante dos Regionais e seu respectivo suplente

#### **MEMBROS DE ASSESSORIA**

- 01** Assessor/a Jurídico/a, que poderá ser ou não um advogado (a) vinculado à Rede Cáritas, em conformidade com as peculiaridades do caso.
- 01** Psicólogo/a, que poderá ser ou não vinculado à Rede Cáritas.

#### **CONVIDADOS (somente se necessário)**

- 01** representante do Regional que se originou a denúncia.
- 01** profissional com reconhecimento técnico para tratar a especificidade do caso.



Compete à Comissão Nacional de Ética:

- Zelar e assegurar a observância do Código de Conduta e do Mecanismo de Salvaguarda;
- Atuar como instância orientativa, consultiva e deliberativa;
- Elaborar e propor alterações ao Código de Conduta e Mecanismo de Salvaguarda;
- Receber denúncia, realizar triagem e instaurar procedimento investigatório;
- Mediar e conciliar conflitos;
- Recomendar, acompanhar, avaliar e executar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de conduta;
- Apoiar os Regionais e Entidades-Membros para fortalecer seus procedimentos internos e capacidades de lidar com situações de abuso, assédio ou discriminação;
- Expedir orientações diversas:
- Elaborar parecer fundamentado recomendando medidas à Diretoria Nacional sobre reclamação apurada;

Nos casos envolvendo membros da Comissão Nacional de Ética a Reclamação será tratada separadamente pelos demais membros da Comissão, sem que o membro investigado tome conhecimento das discussões, interfira na condução dos trabalhos ou na tomada de decisão.

As reuniões da Comissão Nacional de Ética serão registradas em ata e ocorrerão bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

A Comissão Nacional de Ética informará, através de relatórios e de forma periódica, à Diretoria Nacional, sobre o andamento de seus trabalhos, indicando propostas e fazendo avaliações dos procedimentos em curso.

Quando houver suspeição de algum membro da Comissão ou houver declaração de impedimento deste, por qualquer motivo, deverá assumir o respectivo membro suplente para compor a Comissão, respeitadas as orientações gerais quanto à sua formação.

## 7.2 Processo de Tratamento de Denúncia

A Comissão Nacional de Ética é o canal para a apresentação de dúvidas, denúncias ou reclamações de natureza ética. Dessa forma, ela é o canal para o recebimento de denúncias de assédio, discriminação ou má-conduta, que podem ser feitas por uma possível vítima ou por qualquer terceiro que tenha conhecimento de fato que esteja em desacordo com esta Política de Proteção.

As denúncias podem ser enviadas por qualquer um dos canais de acesso da Comissão, sendo:

- Telefone
- E-mail
- Atendimento pessoal
- Correios

As Reclamações e denúncias anônimas terão seu conteúdo avaliado pela Comissão Nacional de Ética, devendo trazer elementos mínimos que revelem consistência ou relevância do relato apresentado.

Qualquer Agente Cáritas poderá requerer a apuração de transgressão ética definida nesta Política de Proteção. A denúncia deve conter os seguintes requisitos:

- Descrição da conduta;
- Indicação da autoria, caso seja possível; e
- Apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontradas.

Quando o/a autor/a da Reclamação não se identificar, os fatos narrados poderão ser acolhidos para fins de instauração de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração.

As fases procedimentais no âmbito da Comissão Nacional de Ética são:

## I TRIAGEM

Recebida a denúncia a Comissão terá o prazo de 10 dias para:

- 1 - Realizar juízo de admissibilidade;
- 2 - Decidir sobre a metodologia de análise do caso;
- 3- Sugerir afastamento dos envolvidos durante o Procedimento de Apuração.



## II PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

Deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias e compreenderá:

- 1 - Decidir sobre a necessidade de se encaminhar o caso para os serviços de promoção de saúde;
- 2 - Ouvir as partes e testemunhas, se houver, dentro dos 30 (trinta) primeiros dias;
- 3 - Reunir documentos, se houver, dentro dias primeiros 45 (quarenta e cinco) dias;
- 4 - Realizar outras diligências e avaliar qualquer outra prova eventualmente produzida pelas partes, desde que admitidas no direito;
- 5 - Elaborar parecer fundamentado para Diretoria Nacional indicando se o caso se trata de uma:
  - Reclamação maliciosa;
  - Reclamação não Procedente;
  - Reclamação Procedente.

Nos casos de **RECLAMAÇÃO MALICIOSA**, caracterizada por uma acusação feita de maneira falsa e com o objetivo de causar dano a outrem, medidas disciplinares adequadas, em conformidade com a legislação trabalhista vigente, serão tomadas, podendo inclusive ocorrer o desligamento, por se tratar de uma violação disciplinar grave.

Nos casos de **RECLAMAÇÃO NÃO PROCEDENTE**, caracterizada por problemas de desempenho no trabalho, de di-

vergências que não se enquadram como assédio, discriminação ou má-conduta, será realizado diálogo com a parte denunciante para explicar a descaracterização da denúncia.

Se necessário, a Comissão Nacional de Ética proporá ações preventivas e interventivas para combater eventuais desgastes e desentendimentos objetivando conter posturas abusivas nas relações interpessoais, podendo sugerir mudanças de métodos e processos de trabalho.

Nos casos de **RECLAMAÇÃO PROCEDENTE**, caracterizada pela existência de má-conduta, comportamento que leve à caracterização de assédio e/ou discriminação, a Comissão Nacional de Ética elaborará parecer fundamentado, propondo, de acordo com a análise e conclusão do caso:

### **1. Mesa de Diálogo:**

Identificada a possibilidade de mediação, a Comissão de Nacional de Ética poderá propor à Diretoria Nacional instauração da mesa de diálogos, que será presidida e acompanhada por 02 (dois) dos membros da Comissão, que deverão assistir às partes de forma imparcial, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhamentos e assinatura de Acordo de Conduta.

Havendo a conciliação, a Comissão de Ética fará o acompanhamento do caso pelo prazo de 06 (seis) meses a fim de garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos.

## 2. Orientações Construtivas Formais:

Identificada a possibilidade de aplicação de medidas menos gravosas, tais como alteração do local ou setor de trabalho, transferência, desagravo público, dentre outras, a Comissão Nacional de Ética ouvirá a vítima e proporá a medida para o/a denunciado/a em um prazo de 15 (quinze) dias, com a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta;

Para que haja mediação ou seja proposta orientações construtivas é necessário que:

- A conduta do/a denunciado/a seja de lesividade mínima;
- Inexistência de dolo ou má-fé;
- Reconhecimento da inadequação da conduta pelo/a denunciado/a; e
- Concordância do/a denunciado/a

## 3. Aplicação de Sanção:

Identificada conduta gravosa que não seja passível de mediação ou orientação formal, a Comissão Nacional de Ética notificará o/a denunciado/a para que apresente defesa prévia escrita no prazo de 10 (dez) dias, e após análise da defesa, encaminhará parecer deliberativo à Diretoria Nacional com a proposta da sanção legal aplicável, observando-se a Legislação Trabalhista (art. 482 da CLT).;



### III DELIBERAÇÕES E ENCERRAMENTO

A Diretoria Nacional terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar, discutir e deliberar sobre o parecer da Comissão Nacional de Ética, devendo:

- Realizar, se necessário, uma reunião de diálogo com a Comissão sobre Caso, para fins de esclarecimento;
- Deliberar sobre parecer, encaminhando ou não as sugestões nele propostas;
- Comunicar às instâncias diretamente envolvidas no caso e à vítima sobre deliberações, quando for cabível.

Até a decisão final da Diretoria Nacional, todos os procedimentos de apuração de infração e demais encaminhamentos correrão sob sigilo.

A todos/as os/a envolvidos/as é assegurado assistência, orientação e acompanhamento. Ao/À denunciado/a é assegurada a ampla defesa e o direito de conhecer o teor da acusação.



## 8. REFERÊNCIAS

1. Concílio Vaticano II, Constituição Pastoral da Igreja no Mundo Atual: Gaudium et Spes, 26.
2. Pontifício Conselho para a Justiça e Paz, Compêndio da Doutrina Social da Igreja, 2005, 106.
3. PIO XII, Cfr. Palavras de Pio XII ao R. P. M.-D. Roland-Gosselin: “É preciso não perder nunca de vista, que o objetivo da Igreja é evangelizar e não civilizar. Se ela civiliza, é pela evangelização”, Semana Social de Versailles, 1936, 461-462.
4. FRANCISCO, Encíclica *Fratelli Tutti*, 2020, 8.
5. ACOSTA, Alberto. *O Bem Viver: Uma oportunidade para imaginar outros mundos*. Tradução: Tadeu Breda - São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.
6. FRANCISCO, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 157
7. \_\_\_\_\_, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 111
8. \_\_\_\_\_, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 231
9. \_\_\_\_\_, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 1
10. \_\_\_\_\_, Encíclica *Laudato Si*, , 2015, 2
11. \_\_\_\_\_, Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*, 2013, 272.
12. JOÃO PAULO II, Carta ap. *Novo Millennio ineunte*, 2001, 304.
13. FRANCISCO, Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*, 2013, 250-251.



14. ARRUDA, Marcos. *Série: Semeando Socioeconomia Nº 2 - “Socioeconomia Solidária: Construindo a Democracia Económica”*, Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul, 2000.
15. Pontifício Conselho para a Justiça e Paz, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 2005, 14.
16. *Catecismo da Igreja Católica*, 1940.
17. Pontifício Conselho para a Justiça e Paz, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 2005, 192.
18. FRANCISCO, Homília proferida na Santa Missa na Basílica de São Pedro, no I Domingo do Advento, Vaticano, 28 de Novembro de 2020.
19. FRANCISCO, Catequese proferida na Audiência Geral, Pátio São Dâmaso, Vaticano, 23 de Setembro de 2020.
20. BENTO XVI, Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Africae Munus*, 2011, 57.
21. Pontifício Conselho para a Justiça e Paz, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 2005, 186
22. *Catecismo da Igreja Católica*, 357.
23. Pontifício Conselho para a Justiça e Paz, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 2005, 27.
24. Pontifício Conselho para a Justiça e Paz, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 2005, 28.
25. FRANCISCO, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 65.
26. \_\_\_\_\_, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 13.
27. PAULO VI, Encíclica *Populorum Progressio*, Sobre o Desenvolvimento dos Povos, 1967, 14 e 34.
28. BENTO XVI, Discurso aos Participantes na Assembleia Geral da Caritas Internationalis, Vaticano, 7 de maio de 2011.



29. FRANCISCO, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 144.
30. \_\_\_\_\_, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 189.
31. Catecismo da Igreja Católica, 1928.
32. JOÃO XXIII, Encíclica *Pacem in Terris*, 1963, 26.
33. FRANCISCO, Encíclica *Fratelli Tutti*, 2020, 67.
34. \_\_\_\_\_, Mensagem do Papa no Encontro com Jovens Argentinos, Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2013.
35. \_\_\_\_\_, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 137
36. BENTO XVI, Encíclica *Deus Caritas Est*, 2005, 31b.
37. FRANCISCO, Encíclica *Laudato Si*, 2015, 5.
38. Pontifício Conselho para a Justiça e Paz, Compêndio da Doutrina Social da Igreja, 2005, 186
39. BENTO XVI, Encíclica *Deus Caritas Est*, 2005, 31a.
40. \_\_\_\_\_, Encíclica *Caritas in Veritate*, 2009, 47.
41. JOÃO PAULO II, Durante a Última Ceia, Carta a Caritas Internationalis para a concessão da Personalidade Jurídica Canónica Pública, Vaticano, 16 de setembro de 2004.
42. FRANCISCO, Encíclica *Fratelli Tutti*, 2020, 224.
43. Mecanismos de Salvaguarda e tramitação de denúncias da Cáritas Internacional.
44. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. *Assédio moral e sexual – Previna-se (Cartilha)*. Brasília-DF. 2019.
45. CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA. Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989.



46. DRAPEAU, Maurice, *Le Harcèlement Sexuel au Travail, Québec*, Les Éditions Yvon Blais Inc., janvier/1991.
47. BRASIL. *Código Penal*. Decreto-lei n. 2848, de 7 de dezembro de 1940
48. \_\_\_\_\_, *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8.069 de 08 de março de 1990.
49. OIT - Convenções da Organização Internacional do Trabalho
50. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. *Manual sobre a prevenção e o enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e À discriminação*. (Cartilha). Brasil-DF. 2019.
51. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação – Saiba mais sobre essas distorções de conduta no ambiente de trabalho* (Cartilha). Brasília–DF. 2019.
52. PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *O dano moral na relação de emprego*. 3ªed. São Paulo: Ltr, 2002.
53. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. *Guia de orientações sobre Assédio Moral e Discriminação no ambiente de trabalho*. 2019



Este documento foi elaborado com recursos do projeto Europeia, ação executada pela Cáritas Brasileira.



**caritas**  
L U X E M B O U R G



**CARITAS** Schweiz  
Suisse  
Svizzera  
Svizra



caritas.org.br



caritasbrasileira



caritasbrasileira



caritasbrasil